



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete da Prefeita
Diário Oficial do Município-DOM
PUBLICADO EM: 12/06/2015
Nº 6343 2015

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

LEI Nº 1.032/2015 EM, 12 DE JUNHO DE 2015.

“Estabelece Diretrizes Orçamentárias para Exercício 2016 e delibera outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2016, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de Cuité para o exercício de 2016, nela compreendendo:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2016:

- Metas Anuais.
- Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Evolução do Patrimônio Líquido
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Projeção Atuarial do RPPS.
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Prioridades e Metas para o exercício de 2016



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaecuda@cuite.pb.gov.br

IV – Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2016.

a. As Despesas de Capital para o Exercício de 2016 serão fixadas em R\$ 4.939.521,82 (Quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL.....	4.939.521,82
INVESTIMENTOS.....	4.616.930,80
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	11.315,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	311.276,00

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016, terão o seguinte objetivo:

- I. Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação dos conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- II. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar educação no município de Cuité-PB;
- III. Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimento de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;
- IV. Desenvolvimento de ações que visem melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e a implantar;
- V. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;
- VI. Incentivo a cultura;
- VII. Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando a implantação de políticas de:
 - a. Renda mínima;
 - b. Preservação do meio ambiente;



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitauda@cuite.pb.gov.br

- c. Construção e reforma de casas populares;
- d. Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
- e. Saneamento básico.
- f. Desenvolvimento de ações que visem à Segurança Pública do município.

**CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única**

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio**

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

**Seção II
Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2016 será elaborada de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes desta Lei.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2016 programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.

Art. 6º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2016 será composta das seguintes peças:

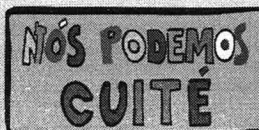
I – Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;

II – Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefetaeuda@cuite.pb.gov.br

- a. Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b. Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
- c. Recursos destinados a promoção de ações voltada à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
- d. Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- e. Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
- f. Despesa por fontes de recurso para cada órgão que integra a estrutura administrativa do município;
- g. Receita e despesa por categorias econômicas;
- h. Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i. Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
- j. Consolidado por funções, sub-função e programas;
- k. Consolidado por função, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- l. Despesas por órgãos e funções;
- m. Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n. Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- o. Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em Julho de 2015.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

Art. 7º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para remanejamento.

Art. 8º - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 9º - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art.6º - Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001).

§ 1º - As categoria de programação que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segunda a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no anexo V da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e portaria nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

§ 2º - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 12. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 13. A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2016 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela portaria nº 163/2001 de suas alterações.

Parágrafo Único – A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

**CAPÍTULO V
DAS RECEITAS
Seção Única**

Art. 14. A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços
- III – crescimento econômico;
- IV – Índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/2000.

Art. 15. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

**CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única**

Art. 16. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18 e 23 e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 17. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitauda@cuite.pb.gov.br

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §1º e §2º deste artigo.

Art. 18. Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 19. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2016, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo à legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

**CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES**

Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 20. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II

Repasse a Instituições Políticas e Privadas

Art. 21. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2016, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaecuda@cuite.pb.gov.br

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei específica, autorizativa de subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2015.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2016, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 22. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**Seção I
Da Limitação do Empenho**

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaecuda@cuite.pb.gov.br

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 24. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Seção II
Do Controle Interno**

Art. 25. Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor.

§1º o Controle interno será exercido através da Secretaria de gestão e controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal nº 999/2006.

**CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais**

Art. 26. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

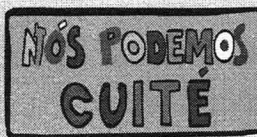
**CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios**

Art. 27. Será consignada, no orçamento para o exercício de 2016, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos § 1º e §2º deste artigo.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaecuda@cuite.pb.gov.br

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

**Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 28. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 29. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Seção I
Dos Prazos**

Art. 30. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2015 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Art. 31. A proposta orçamentária do município para exercício de 2016 será entregue ao poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2015, devendo ser devolvida para sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2016.

**Seção II
Alterações na Legislação Tributária**

[Assinatura]



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

Art. 32. Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2015 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

**Seção III
Das Disposições Gerais**

Art. 33. O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 34. A comunidade deverá participar de elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 35. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, redação dada pela EC 58, de 2009, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

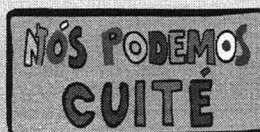
II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefetaeuda@cuite.pb.gov.br

§2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 37. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 38. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2016 não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) na forma proposta remetida a Câmara Municipal, até que a referida Lei seja sancionada.

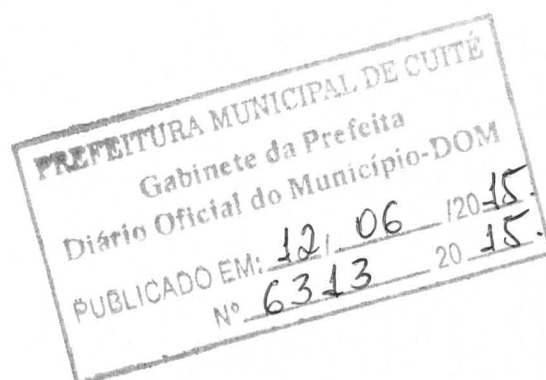
Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 40. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplicam-se as disposições contidas no art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cuité (PB) em, 12 de junho de 2015.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité



Oriundo do Poder Executivo
PL nº 825/2015.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão 01010 CAMARA MUNICIPAL DE CUITÉ			
Ação	1001	REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE
Ação	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL	UNID
			Sub-Total R\$
Órgão 02010 GABINETE DO PREFEITO			
Ação	1002	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02020 SEC. DE ADMINISTRACAO			
Ação	1006	AQUISICAO DE IMOVEIS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02030 SEC. DE FINANÇAS			
Ação	1008	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	1076	INFORMATIZACAO DO SETOR DE TRIBUTACAO	UNIDADE
Ação	2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS	UNIDADE
Ação	2005	AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA	UNIDADE
Ação	2006	PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE
Ação	2007	MANUTENCAO DOS ENCARGOS SOCIAIS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02040 SEC PLAN E GESTÃO			
Ação	1009	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE PLANEJAMENTO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02050 SEC. DE SERV.URBANOS E INFRA-ESTRUTURA			
Ação	1010	AQUIS DE CAIXAS COLETORAS ESTACIONARIAS E MOVEIS	UNIDADES
Ação	1011	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE LAVANDERIAS	UNIDADES
Ação	1015	AQUISICAO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE

[Handwritten signature]

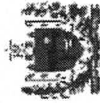
ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1016	CONSTRUIR CEMITERIO	UNIDADE
Ação	1017	CONSTR., AMP. E RESTAURACAO DE PRACAS E PARQUES	UNIDADE
Ação	1018	CONSTRUCOAO E RECUP.DE UNIDADES HABITACIONAL	UND
Ação	1019	CONST.E RECUP.DE CHAFARIZES - ZONAS RURAL E URBANA	UNIDADE
Ação	1021	CONSTRUCOAO E RECUP.DE TANQUES P/ABASTE.D' AGUA	UNIDADE
Ação	1022	AQUISICAO DE TANQUES E REBOQUES	UNIDADE
Ação	1023	IMPLA.DE EXTEN.DA REDE DE ENERGIA URBANA E RURAL	UNIDADE
Ação	1024	CONSTRUCOAO E REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	UNIDADE
Ação	1025	CONST. REC.DE CALC.MEIO FIO.LINHA D' AGUA E CALÇAD	METROS
Ação	1026	CONST. AMPLI.E RECUP.DE CALCADAS E CALCADEOS	UNIDADE
Ação	1027	ABERTURAS DE RUAS E AVENIDAS	LOTES
Ação	1028	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	LOTES
Ação	1095	CALÇAMENTO DE LADEIRAS DA ZONA RURAL	UNIDADE
Ação	1096	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIENICAS	UNIDADE
Ação	1097	CONSTRUÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITA	UNIDADE
Ação	1098	AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	UNIDADE
Ação	1099	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA CIDADE	UNIDADE
Ação	2009	MANUTEN.DAS ATIV.DA SEC.SERV.URBANOS E INFRA-ESTRU	UNIDADE
Ação	2027	OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA URBANA	UNIDADE
Ação	2087	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Órgão	02060	SEC. DE EDUCACAO	
Ação	1029	RECUP.E AMPLI.DO PREDIO SEC.DE EDUCACAO	UNIDADE
Ação	1032	CONST.AMPLI.RECUP. UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação	1038	AQ.DE VEICULOS.MOVEIS E EQUIPAMENTOS-FUNDEB 40%	UNIDADE
Ação	1045	REAPARELHAMENTO DO PRE-ESCOLAR	UNIDADE
Ação	1054	REAPARELHAMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE
Ação	1078	AMPLIAÇÃO CRECHES NAS ZONAS RURAL E URBANA -FUNDEB	UNIDADE
Ação	1081	RECUP. E AMPL. DO PREDIO SEC. EDUCACAO - MDE	
Ação	1083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA

04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1086	PROGRAMA NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	UNIDADE
Ação	1088	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	UNIDADE
Ação	1102	CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA EM UND ESCOLARES	UNIDADE
Ação	1104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação	1146	REFORMA RECUPERAÇÃO E IMPLANT. DE CRECHES - FUNDEB	UND
Ação	1151	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE CISTERNAS UNID. DE ENSINO	UND
Ação	1156	CONST.AMPL.RECUP.E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	und
Ação	2010	VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%	UNIDADE
Ação	2013	EXECUCAO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA-PDDE	UNIDADE
Ação	2014	EXECUCAO DO PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA	UNIDADE
Ação	2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR	UNIDADE
Ação	2017	MANUTENCAO DOS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADE
Ação	2018	MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	UNIDADE
Ação	2019	MANUTENCAO DO PROG. NAC. TRANSP.ESCOLAR - PNATE	UNIDADE
Ação	2075	EXEC.DO PROG.NAC.ALIMENT.CRECHES	UNIDADE
Ação	2077	ATENDIMENTO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS -EJA	UNIDADE
Ação	2078	EXEC.PROG.SALARIO EDUCACAO	UNIDADE
Ação	2099	MANUTENÇÃO DE TELE CENTRO - CEN DE INCL DIGITAL	UNIDADE
Ação	2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO	%
Ação	2111	MANUT DAS ATIVIDADES COM TRANSP ESCOLAR - CONVENIO	UNIDADE
Ação	2122	MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND
Ação	2123	MANUT.DAS ATIVIDADES DA CRECHE	UND
Sub-Total R\$			
Órgão 02070 SEC. DE CULTURA E TURISMO			
Ação	1069	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA	UNIDADE
Ação	1075	AQUIS. DE EQUIP. P/O PREDIO DO TEATRO MUNICIPAL	UNIDADE
Ação	1106	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	UNIDADE
Ação	1107	CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL	UNIDADE
Ação	1108	RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS	UNIDADE
Ação	1109	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1149	REFORMA E IMPL. DO SISTEMA MINISTERIO DA CULTURA	und
Ação	2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE
Ação	2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TURISMO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02080 SEC. DE SAUDE			
Ação	1120	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SEC DE SAUDE	UNIDADE
Ação	1125	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SEC. SAUDE	UNIDADE
Ação	1157	AMPLIAÇÃO RECUP. E REFORMA DO PRÉDIO SEC DE SAÚDE	UND
Ação	2084	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADEE
			Sub-Total R\$
Órgão 02090 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação	1052	RECUP.E AMPLI. DO CENTRO DE CMV.IDOSO	UNIDADE
Ação	1053	AQ.DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CMV.IDOSO	UNIDADE
Ação	1055	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE
Ação	1087	PROGRAMA CONSTRUCAO DE CISTERNAS	UNIDADE
Ação	1113	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação	1115	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
Ação	1116	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	UND
Ação	1134	CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE PASSAGEM	UND
Ação	1135	CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	UNIDADE
Ação	1136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ COZINHA COMUNITÁRIA	UNIDADE
Ação	1143	IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE DOCES	UNIDADE
Ação	1144	CONSTRUÇÃO DO CREAS	und
Ação	1153	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE
Ação	2029	OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Ação	2030	EXECUCAO DO PROGRAMA P/ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	UNIDADE
Ação	2044	MANUT.DAS ATIV.DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	UNIDADE
Ação	2079	EXEC.PROG.BOLSA FAMILIA	UNIDADE
Ação	2090	MANUTENÇÃO DO CRAS-CENTRO DE REF DA ASSIST. SOCIAL	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	UNIDADE
Ação 2092	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS	UNIDADE
Ação 2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	%
Ação 2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	%
Ação 2121	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO-CENTRO DE INCLUSÃO DIGITA	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO-CENTRO DE INCLUSÃO DIGITA	UND
Ação 2125	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SCFV I E II	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SCFV I E II	UND
Ação 2126	EXECUÇÃO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO SCFV III	EXECUÇÃO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO SCFV III	UND
Ação 2128	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC	manutenção das atividades do fundo municipal	und
Ação 2130	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	DESENVOLVER ATIVIDADES COM IDOSOS	UND
Sub-Total R\$			
Órgão 02100 SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO			
Ação 1058	AQ.DE EQUIPAMENTOS P/O MATADOURO PUBLICO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/O MATADOURO PUBLICO	UNIDADE
Ação 1059	RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	RECUPERAR E AMPLIAR O MERCADO PUBLICO	UNIDADE
Ação 1060	CONST.RECUP.E AMPL.DE ACUDES E BARRAGENS	CONSTRUIR, RECUPERAR E AMPLIAR ACUDES E BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1062	AQ.DE EQUIPAMENTOS PIPOCOS E CISTERNAS	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PIPOCOS E CISTERNAS	UNIDADE
Ação 1077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE
Ação 1127	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS	CONSTRUIR E RECUPERAR MATA BURROS	UNIDADE
Ação 1128	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	CONSTRUIR PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE
Ação 1130	IMPLANT DA UNID DE BENEFICIAMENT DE FRUTAS DE MESA	IMPLANT DA UNID DE BENEFICIAMENT DE FRUTAS DE MESA	UNIDADE
Ação 1131	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA	UNIDADE
Ação 1132	AQUISICAO DE MOTOS	ADQUIRIR MOTOS	UNIDADE
Ação 1133	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES	CONSTRUIR E RECUPERAR CHAFARIZES	UNIDADE
Ação 1154	CONSTRUÇÃO DE POÇOS	CONSTRUIR POÇOS	UND
Ação 1158	RECUPERAÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	RECUPERAÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO	und
Ação 1159	AQUISICAO DE VEICULOS	aquisição de veículos	und
Ação 1160	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	und
Ação 1164	CONSTRUÇÃO REFORMA,AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	CONSTRUÇÃO REFORMA,AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	und
Ação 2031	MANUT.ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	MANUT.ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UNIDADE
Ação 2032	MANUT.DO PROG.DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUAR	MANUT.DO PROG.DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUAR	UNIDADE
Ação 2045	INV.DIST.SEMEN,CORTE TERRA,OVINOS,CAPRINOC,APICUL	INV.DIST.SEMEN,CORTE TERRA,OVINOS,CAPRINOC,APICUL	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	2095	MANUTENÇÃO DE MATA BURROS	UNIDADE
Ação	2096	MANUTENÇÃO PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE
Ação	2097	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	UNIDADE
Ação	2098	MANUT DA UNIDADE DE BENEFICIAMEN DE FRUTAS DE MESA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02110 SEC. DE TRANSPORTE			
Ação	1064	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	UNIDADE
Ação	1065	AQUISIÇÃO DE CACAMBA E CAMINHÃO	UNIDADE
Ação	1066	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA	UNIDADE
Ação	1119	AQUISIÇÃO DE MOTOS	UNIDADE
Ação	1147	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ FROTA MUNICIPAL	UND
Ação	1161	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	und
Ação	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02120 IMPSEC			
Ação	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPSEC	UNIDADE
Ação	2038	BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação	1047	RECUP. AMPL. REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE
Ação	1048	REF. AMPL. E REAPARELH. DO HOSP. MUNIC. CESSAO GOV	UNIDADE
Ação	1050	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação	1051	IMPLAN. DE UNID. SANITÁRIAS RESIDEN. ZONA URBANA/RURA	UNIDADE
Ação	1124	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND
Ação	1137	IMPLANTAÇÃO DE UPAs - UND DE PRONTO ATENDIMENTO	und
Ação	1148	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	und
Ação	1150	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	UND
Ação	1152	IMPLANT. DO PROG. DE MELHORIA ACESSO E QUAL. PMAQ	UND
Ação	1155	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS	UND

ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1162	RECUP. AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELH. UNID. DE SAÚDE	RECUP. AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELH. UNID. DE SAÚDE	und
Ação 2020	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 2021	MANUT. DO HOSP. MUNICIPAL - CESSAO GOV. DO ESTADO	MANUT. DO HOSP. MUNICIPAL - CESSAO GOV. DO ESTADO	UNIDADE
Ação 2022	EXECUCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	EXECUCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	UNIDADE
Ação 2023	EXECUCAO DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	EXECUCAO DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	UNIDADE
Ação 2024	SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	UNIDADE
Ação 2026	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	UNIDADE
Ação 2042	MANUT DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	MANUT DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UNIDADE
Ação 2043	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
Ação 2080	OPERACIONALIZACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB	OPERACIONALIZACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB	UNIDADE
Ação 2081	MANUT DO HOSP MUNICIPAL-CESSAO GOV ESTADO	MANUT DO HOSP MUNICIPAL-CESSAO GOV ESTADO	UNIDADE
Ação 2093	IMP. MANUT. CENT DE TREIN. DE QUAL. PROFS. DE SAU	IMP. MANUT. CENT DE TREIN. DE QUAL. PROFS. DE SAU	UNIDADE
Ação 2094	MANUTENÇÃO DO NASF	MANUTENÇÃO DO NASF	UNIDADE
Ação 2104	MANUT DO CEO - CENT ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA	MANUT DO CEO - CENT ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA	UNIDADE
Ação 2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	UNIDADE
Ação 2106	MANUT DAS ATIV. INCENT DE CAPACITAÇÃO - EPS	MANUT DAS ATIV. INCENT DE CAPACITAÇÃO - EPS	%
Ação 2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	%
Ação 2108	MANUT. DAS ATIV DO PROG SAUDE NA ESCOLA	MANUT. DAS ATIV DO PROG SAUDE NA ESCOLA	UNIDADE
Ação 2109	MANUT DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	MANUT DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	UNIDADE
Ação 2112	MANUTENÇÃO DA CLINICA DE ESPECIALIDADES	MANUTENÇÃO DA CLINICA DE ESPECIALIDADES	%
Ação 2115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA	UNIDADE
Ação 2116	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE	UNIDADE
Ação 2127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	und
Ação 2129	CONSÓRCIO PÚBL. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CURIMATAU	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CURIMATAU	und
Sub-Total R\$			Sub-Total R\$
Órgão 02140	SECRETARIA DE JUV, ESP. E LAZER		
Ação 1071	RECUPERACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	RECUPERAR E REFORMAR O ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 1072	AQUIS. DE EQUIP. PARA EDUCACAO FISICA E DESPORTO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO FISICA E DESPORTO	UNIDADE
Ação 1073	RECUP. E REFORMA DE GINASIO ESPORTIVO	RECUPERAR E REFORMAR O GINASIO ESPORTIVO	UNIDADE
Ação 1074	RECUPERACAO DO MODULO ESPORTIVO	RECUPERAR O MODULO ESPORTIVO	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1110	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ZONA RURAL	UNIDADE
Ação	1142	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO	UND
Ação	1163	RECUPERAÇÃO E REFORMA DO MÓDULO ESPORTIVO	und
Ação	2036	MANUT. DAS ATIV. SOCIAIS, CULTURAIS E COM DESPORTO	UNIDADE
Ação	2088	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC JUV, ESPORTE E LAZER	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02150 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ação	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02160 SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA			
Ação	2118	MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE COMUN.E ARTIC.POLÍTICA	UND
			Sub-Total R\$
Órgão 02190 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			
Ação	2777	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02990 RESERVA DE CONTINGENCIA			
Ação	2999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$

Sistema: P.JPCTB(v4.00.005), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 01/04/2015 e hora de emissão: 16:09:12

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	46.894.598,08	38.855.413,11	-	51.227.658,95	39.859.678,61	-	56.929.297,39	41.593.700,14	-
Receitas Não-Financeiras (I)	44.182.448,62	36.608.209,97	-	48.264.906,87	37.554.393,77	-	53.636.791,00	39.188.128,15	-
Despesa Total	46.894.598,08	38.855.413,11	-	51.227.658,95	39.859.678,61	-	56.929.297,39	41.593.700,14	-
Despesa Não-Financeiras (II)	46.547.970,02	38.568.207,82	-	50.849.002,45	39.565.050,15	-	56.508.496,43	41.286.254,42	-
Resultado Primário (I - II)	-2.365.521,41	-1.959.997,85	-	-2.584.095,58	-2.010.656,38	-	-2.871.705,42	-2.098.126,27	-
Resultado Nominal	-1.575.310,48	-1.305.253,53	-	-1.720.869,17	-1.338.989,40	-	-1.529.336,43	-1.117.364,24	-
Dívida Pública Consolidada	4.458.875,41	3.694.486,21	-	4.046.875,32	3.148.829,22	-	3.596.458,10	2.627.645,28	-
Dívida Consolidada Líquida	1.792.379,52	1.485.110,22	-	1.626.763,65	1.265.766,93	-	1.445.704,86	1.056.261,31	-

FONTE:


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

AME/Tabeta 2 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II - Metas realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	39.863.745,66	-	37.339.709,60	-	-2.524.036,06	-6,33
Receitas Não-Financeiras (I)	39.519.776,19	-	34.812.753,86	-	-4.707.022,33	-11,91
Despesa Total	39.863.745,66	-	37.444.756,21	-	-2.418.989,45	-6,07
Despesa Não-Financeiras (II)	39.463.745,66	-	37.153.384,40	-	-2.310.361,26	-5,85
Resultado Primário (I - II)	56.030,53	-	-2.340.630,54	-	-2.396.661,07	-4277,42
Resultado Nominal	-133.754,56	-	-1.628.206,84	-	-1.494.452,28	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.942.330,50	-	5.767.620,69	-	3.825.290,19	196,94
Dívida Consolidada Líquida	1.130.466,23	-	2.318.469,18	-	1.188.002,95	105,09

FONTE: LDO; Balanço; RREO 6º bimestre



EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

R\$1,00

LRF, Art. 4º, § 2º, Incísio II

VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018
Receita Total	31.435.914,72	39.863.745,66	126,81	44.479.967,41	111,58	46.894.598,08	105,43	51.227.658,95	109,24	56.929.297,39
Receitas Não-Financeiras (I)	31.331.795,08	39.519.776,19	126,13	44.020.320,07	111,39	44.182.448,62	100,37	48.264.906,87	109,24	53.636.791,00
Despesa Total	31.435.914,72	39.863.745,66	126,81	44.479.967,41	111,58	46.894.598,08	105,43	51.227.658,95	109,24	56.929.297,39
Despesa Não-Financeiras (II)	30.860.187,63	39.463.745,66	127,88	44.033.647,41	111,58	46.547.970,02	105,71	50.849.002,45	109,24	56.508.496,43
Resultado Primário (I - II)	471.607,45	56.030,53	11,88	-13.327,34	-23,79	-2.365.521,41	17749,39	-2.584.095,58	109,24	-2.871.705,42
Resultado Nominal	-25.932,07	-133.754,56	515,79	-130.907,99	97,87	-1.575.310,48	1203,37	-1.720.869,17	109,24	-1.529.336,43
Dívida Pública Consolidada	2.172.143,26	1.942.330,50	89,42	1.717.408,63	88,42	4.458.875,41	259,63	4.046.875,32	90,76	3.596.458,10
Dívida Consolidada Líquida	1.264.220,79	1.130.466,23	89,42	999.558,24	88,42	1.792.379,52	179,32	1.626.763,65	90,76	1.445.704,86

VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018
Receita Total	29.656.523,32	35.312.025,56	119,07	37.004.964,57	104,79	38.855.413,11	105,00	39.859.678,61	102,58	41.593.700,14
Receitas Não-Financeiras (I)	29.558.297,25	35.007.331,20	118,43	36.622.562,45	104,61	36.608.209,97	99,96	37.554.393,77	102,58	39.188.128,15
Despesa Total	29.656.523,32	35.312.025,56	119,07	37.004.964,57	104,79	38.855.413,11	105,00	39.859.678,61	102,58	41.593.700,14
Despesa Não-Financeiras (II)	29.113.384,56	34.957.698,34	120,07	36.633.650,09	104,79	38.568.207,82	105,28	39.565.050,15	102,58	41.286.254,42
Resultado Primário (I - II)	444.912,69	49.632,86	11,16	-11.087,64	-22,34	-1.959.997,85	17677,32	-2.010.656,38	102,58	-2.098.126,27
Resultado Nominal	-24.064,96	-118.482,20	492,34	-108.908,48	91,92	-1.305.253,53	1198,49	-1.338.989,40	102,58	-1.117.364,24
Dívida Pública Consolidada	2.049.191,75	1.720.551,42	83,96	1.428.792,54	83,04	3.694.486,21	258,57	3.148.829,22	85,23	2.627.645,28
Dívida Consolidada Líquida	1.192.661,12	1.001.387,40	83,96	831.579,24	83,04	1.485.110,22	178,59	1.265.766,93	85,23	1.056.261,31

FONTE:

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III

	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	2.013.474,48	50,53	3.373.527,77	100,00	3.984.840,13	197,91
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.013.474,48	50,53	3.373.527,77	100,00	3.984.840,13	197,91

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2013	%	2012	%	2011	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-154.942,82	-244,40	-30.114,14	100,00	63.396,32	-40,92
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-154.942,82	-244,40	-30.114,14	100,00	63.396,32	-40,92

Fonte: Balanço Patrimonial 2014


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO			
DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((1a - IIId) +	2013 (h) = ((Ib - IIe) +	2012 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Euda Fabiana de Farias Venâncio
Prefeita Constitucional

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.048.933,92	1.205.396,73	1.189.632,47
RECEITAS CORRENTES	1.048.933,92	1.205.396,73	1.189.632,47
Receita de Contribuições dos Segurados	1.030.240,58	1.189.029,47	1.163.295,30
Pessoal Civil	1.030.240,58	1.189.029,47	1.163.295,30
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	10.792,97	9.706,97	13.522,91
Receita Patrimonial	2.230,26	855,29	4.317,68
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	5.670,11	5.805,00	8.496,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.670,11	5.805,00	8.496,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.292.546,54	1.700.283,71	2.204.921,05
RECEITAS CORRENTES	1.292.546,54	1.700.283,71	2.204.921,05
Receita de Contribuições	1.292.546,54	1.700.283,71	2.204.921,05
Patronal	1.292.546,54	1.700.283,71	2.036.868,25
Pessoal Civil	1.292.546,54	1.700.283,71	2.036.868,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	168.052,80
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.341.480,46	2.905.680,44	3.394.553,52
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.438.313,92	2.928.515,11	3.441.905,65
ADMINISTRAÇÃO	241.665,83	204.565,20	271.122,73
Despesas Correntes	241.665,83	204.565,20	271.122,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.196.648,09	2.723.949,91	3.170.782,92
Pessoal Civil	2.196.648,09	2.723.949,91	3.170.782,92
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.438.313,92	2.928.515,11	3.441.905,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-96.833,46	-22.834,67	-47.352,13
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

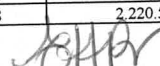
Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exer.anterior) + (c)
2015	1.950.103,57	1.632.309,00	317.794,57	5.832.655,91
2014	1.747.717,84	1.462.904,64	284.813,20	5.227.330,98
2015	1.750.760,71	1.442.286,10	308.474,61	5.585.805,59
2016	1.756.528,53	1.446.883,48	309.645,05	5.895.450,64
2017	1.812.738,66	1.501.881,14	310.857,52	6.206.308,16
2018	2.087.835,63	2.213.220,68	-125.385,05	6.080.923,11
2019	2.115.312,54	2.315.552,89	-200.240,35	5.880.682,77
2020	2.206.417,56	2.651.673,03	-445.255,47	5.435.427,30
2021	2.185.248,01	2.817.786,28	-632.538,27	4.802.889,03
2022	2.129.614,71	2.988.219,61	-858.604,90	3.944.284,13
2023	2.073.797,26	3.213.695,92	-1.139.898,66	2.804.385,47
2024	1.991.737,52	3.309.447,33	-1.317.709,81	1.486.675,66
2025	1.885.978,60	3.390.646,04	-1.504.667,44	-17.991,78
2026	1.772.246,44	3.430.217,62	-1.657.971,18	-1.675.962,96
2027	1.732.139,49	3.464.466,18	-1.732.326,69	-3.408.289,65
2028	1.690.226,75	3.497.930,30	-1.807.703,54	-5.215.993,20
2029	1.644.985,38	3.502.953,04	-1.857.967,66	-7.073.960,86
2030	1.597.341,18	3.490.346,02	-1.893.004,83	-8.966.965,69
2031	1.541.168,60	3.469.488,82	-1.928.320,23	-10.895.285,92
2032	1.484.178,89	3.442.410,12	-1.958.231,23	-12.853.517,15
2033	1.423.558,60	3.368.191,90	-1.944.633,31	-14.798.150,46
2034	1.359.831,66	3.321.856,90	-1.962.025,24	-16.760.175,70
2035	1.295.611,32	3.221.272,62	-1.925.661,30	-18.685.836,99
2036	1.232.174,08	3.105.554,36	-1.873.380,28	-20.559.217,27
2037	1.169.288,70	2.977.676,77	-1.808.388,07	-22.367.605,34
2038	1.107.230,12	2.859.408,42	-1.752.178,30	-24.119.783,64
2039	1.046.117,26	2.752.511,59	-1.706.394,33	-25.826.177,97
2040	983.600,45	2.618.846,04	-1.635.245,59	-27.461.423,56
2041	920.533,30	2.499.001,80	-1.578.468,51	-29.039.892,07
2042	858.803,82	2.359.521,45	-1.500.717,63	-30.540.609,70
2043	798.252,88	2.220.539,67	-1.422.286,79	-31.962.896,48


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
TOTAL						-

NADA A REGISTRAR

Fonte:



Euda Fabiana de Farias Venâncio
Prefeita Constitucional

AMF/Tabda 8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

EVENTOS	Valor Previsto para 2016	R\$
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		

FONTE:

Euda Fabiana de Farias Venâncio
Prefeita Constitucional

[Assinatura]

NADA A REGISTRAR

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	177.343,96	Reserva de contingência	177.343,96
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	164.888,37	Reserva de contingência	164.888,37
SUBTOTAL	342.232,33	SUBTOTAL	342.232,33
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	342.232,33	TOTAL	342.232,33

Euda Fabiana de Farias Venâncio
Prefeita Constitucional